



### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL NA LINHA BENJAMIN CONSTANT, COMUNIDADE SÃO PEREGRINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 821364/2015/MAPA/CAIXA – OPERAÇÃO 1026518-56 – PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, composta pelos servidores municipais: Rudi Zorzo, Fernanda Todeschini e Roberta Parizotto Palla, conforme portaria de nomeação nº 28/2017, para a abertura do processo de licitação acima identificado. Eram participantes cadastradas e participantes as seguintes empresas: 01) CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA; 02) CVC CONSTRUÇÕES LTDA; 03) CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 04) BF ALVORADA CONSTRUÇÕES LTDA; 05) PEDREIRA ERLO LTDA; 06) CONSTRUTORA LEMOS DE MORAIS LTDA; 07) VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA; 08) JOLVANI BETINARDI EIRELI EPP; 09) LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA. Estavam presentes na sessão os representantes das empresa: 01) CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA; 02) CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 03) PEDREIRA ERLO LTDA. As demais empresas citadas entregaram os envelopes para participação, mas não ficaram presentes na sessão de abertura dos mesmos. Iniciou-se o processo com a abertura dos envelopes contendo a documentação. Os documentos foram entregues aos licitantes para apreciação. Após a análise e julgamento das mesmas, foram constatadas as seguintes situações: **a)** a empresa LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu aos itens do Edital 6.1 "k" (não apresentou o atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA / CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado) e 6.1 "m" (não apresentou a comprovação pela licitante de que o referido profissional detentor do atestado técnico (devidamente registrado no CREA / CAU e responsável técnico pelos trabalhos) pertence ao seu quadro na data prevista para a entrega dos envelopes), restando, desta forma, inabilitada; **b)** a empresa BF ALVORADA CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou, em seu objeto social, o ramo pertinente do objeto da licitação, restando, desta forma, inabilitada; **c)** a empresa VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, exigência do item 6.1 "d" do Edital, com restrição, porém, por ter apresentado declaração de enquadramento como ME, foi habilitada a prosseguir no certame e, caso reste vencedora no certame, terá o prazo para regularização do documento citado; **d)** a empresa CVC CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a Declaração de Enquadramento de EPP assinada pelo representante legal da empresa e do seu contador, faltando constar o número do CRC do mesmo. Visto no edital constar que a declaração deveria ser firmada por contador ou técnico contábil e/ou pelo representante legal da empresa, a Comissão decidiu que a empresa terá o benefício mantido no momento do julgamento das propostas; **e)** restaram então, habilitadas, as empresas: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA; CVC CONSTRUÇÕES LTDA; CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; PEDREIRA ERLO LTDA; CONSTRUTORA LEMOS DE MORAIS LTDA; VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA e JOLVANI BETINARDI EIRELI EPP. Não estando presentes todos os representantes das empresas, foi dado o prazo de cinco dias úteis para recursos sendo que, após decorrido este sem a interposição dos mesmos, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA

CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

PEDREIRA ERLO LTDA

